



Juiz: JEF ADJ - PAULO AFONSO[FÍSICO]


Período: 01/06/2019 A 30/06/2019

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIROPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					TOTAL	Embargos		DECISÕES INTERLO-CUTORIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS			SENTENÇA FORA DO PRAZO	
	A	B		C	D		E	Decisões Finais				DECLARATÓRIOS	De Sentença	De Decisão		INFRINGENTES
51100-CIVEL / TRIBUTÁRIO / JEF	2					2			2							
51201-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	50	51		13		114		2	19	58	1					
51202-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I									3	3						
51209-CIVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	1					1			1	1						1
51300-CIVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF									4	1						
51600-CIVEL / FGTS / JEF																
51900-PROCEDIMENTO COMUM CIVEL / OUTRC	7	1		2		10			3	9						1
TOTAL	60	52		15		127		2	32	75	1				10	42

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Instrução e Julgamento	Audências Realizadas	Atos Realizados em Audiência					Pracas, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados			Juiz		
		Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Partes e Assistentes Técnicos Ouvidos	Pracas e Leilões		Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência
30	13				43	43		13			17	
OBSERVAÇÕES:											Saldo de processos atribuídos	
DIRETOR(A) DA SECRETARIA											2768	
NOME: 												
MATRÍCULA: PAULO AFONSO												
ASSINATURA: PAULO AFONSO												

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2004) **PAULO AFONSO**

A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.

B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.

C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.

D. Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.

E. Extinguem de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (SUSP, art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes.

João Paulo Piropro de Abreu
JUIZ FEDERAL

